



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 28/10/2021- STJD

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

OTÁVIO NORONHA -----Presidente-Ausente-----
JOSÉ PERDIZ DE JESUS---Vice Presidente- no exercício da presidência--
FELIPE BEVILACQUA DE SOUZA -----Ausente-----
MAURO MARCELO DE LIMA E SILVA---Ausente-----
LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA -----
SÉRGIO LEAL MARTINEZ-----
MAURÍCIO NEVES FONSECA -----Ausente-----
JORGE IVO DO AMARAL-----
PAULO SÉRGIO FEUZ-----
RONALDO BOTELHO PIACENTE -----Procurador Geral-Ausente-----
JOÃO MARCOS GUIMARÃES -----PROCURADOR-----

- 1) Processo 174/2021 – Recurso Voluntário Procedência: TJD/SC –
Recorrente: Hercílio Luz – Recorrido: TJD/SC. AUDITOR RELATOR:
Dr. José Perdiz de Jesus.

RETIRADO DE PAUTA

- 2) Processo 238/2021 – Recurso Voluntário – Recorrente:
Kindermann/Avaí, em favor de sua atleta Tuane Sousa Gomes –
Recorrido: Comissão Disciplinar Feminina. AUDITOR RELATOR: Dr.
Jorge Ivo do Amaral.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos conheceu-se do recurso
para no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento e reduzir a
suspensão da atleta Tuane Sousa Gomes, para 01 (uma) partida, por

infração ao Art.250 do CBJD, divergindo o Auditor Dr. Paulo Feuz que negava provimento ao recurso.”

Funcionou na defesa do Kindermann/Avaí Dra. Patrícia Moreira Nogueira.

- 3) Processo 263/2021 – Recurso Voluntário – Recorrentes: AA Aparecidense, em favor de seu atleta Weverton Vilela Nascimento; Porto Velho (RO) e seus atletas Maurício Aparecido Maciel Leal, Emerson Bacas Neri, Lucas Lisboa Andrade Borges da Silva e Procuradoria da Quinta Comissão Disciplinar – Recorridos: Porto Velho (RO) e seus atletas Maurício Aparecido Maciel Leal, Emerson Bacas Neri, Lucas Lisboa Andrade Borges da Silva e seu auxiliar técnico Alessandro Braga; AA Aparecidense e seus atletas Weverton Vilela Nascimento, Davis de Souza e Vanderley Ribeiro Correia Filho. AUDITOR RELATOR: Dr. Luiz Felipe Bulus.

RETIRADO DE PAUTA

- 4) Processo 259/2021 – Recurso Voluntário – Recorrente: Procuradoria da Segunda Comissão Disciplinar – Recorrido: Emerson Jose de Almeida Pires, assistente técnico do Paragominas/PA. AUDITOR RELATOR: Dr. Paulo Sérgio Feuz.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, para aplicar a suspensão de 04 (quatro) paridas mais multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) a Emerson Jose de Almeida Pires, assistente técnico do Paragominas/PA, por infração ao art. 243-F do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Não houve defesa.

- 5) Processo 265/2021 – Recurso Voluntário – Recorrente: Procuradoria da Terceira Comissão Disciplinar – Recorrido: Cauan Lucas Barros da Luz, atleta do CR Vasco da Gama. AUDITOR RELATOR: Dr. Luiz Felipe Bulus.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, para aplicar ao atleta Cauan Lucas Barros da Luz, do CR Vasco da Gama, a suspensão por 01 (uma) partida, convertida em advertência , por infração ao art. 254§1º II do CBJD.”

Funcionou na defesa Dr^a Amanda Borer.

- 6) Processo 290/2021 – Recurso Voluntário Procedência: TJD/RS – Recorrente: Procuradoria do TJD/RS – Recorrido: Cláudio Santana Carvalho, Diretor de futebol do Sport Club Rio Grande. AUDITOR RELATOR: Dr. Luiz Felipe Bulus.

RETIRADO DE PAUTA

- 7) Processo 291/2021 – Recurso Voluntário – Recorrente: Procuradoria da Terceira Comissão Disciplinar – Recorrido: Silvio Bem Hur de Paula Filho, treinador de goleiros do Cuiabá. AUDITOR RELATOR: Dr. José Perdiz de Jesus.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso para no mérito, dar-lhe provimento para aplicar 01 (uma) partida de suspensão ao treinador Silvio Bem Hur de Paula Filho, por infração ao art. 258§1º do CBJD .”

Funcionou na defesa Dr^a Patrícia Moreira Nogueira.

- 8) Processo 292/2021 – Recurso Voluntário – Recorrente: Procuradoria da Quarta Comissão Disciplinar – Recorrido: Gabriel Barbosa Pinheiro, atleta do Boa Esporte/MG. AUDITOR RELATOR: Dr. Paulo Sérgio Feuz.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos conheceu-se do recurso para no mérito negar-lhe provimento e manter a suspensão de 01 (uma) partida convertida em advertência aplicada ao atleta do Boa Esporte/MG Gabriel Barbosa Pinheiro, por infração ao Art. 250 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Boa Esporte/MG Dr. Felipe Mourão.

- 9) Processo 293/2021 – Recurso Voluntário – Recorrente: Procuradoria da Primeira Comissão Disciplinar – Recorrido: Denis Yashiro Camargo Iwamura, auxiliar técnico do CSA/AL. AUDITOR RELATOR: Dr. Sérgio Leal Martinez. Redistribuído para Dr. Jorge Ivo do Amaral.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos conheceu-se do recurso para no mérito negar-lhe provimento e manter a suspensão de 01 (uma) partida a Denis Yashiro Camargo Iwamura, auxiliar técnico do CSA/AL, por infração ao Art. 258 II do CBJD, divergindo o Auditor Dr. Paulo Feuz que suspendia por 04 partidas mais multa de R\$1.000,00 (mil reais).”

Funcionou na defesa do CSA/AL Dra. Patrícia Moreira Nogueira.

- 10) Processo 295/2021 – Recurso Voluntário – Recorrente: CR Vasco da Gama, em favor de seu técnico Luiz Carlos Cirne Lima de Lonrenzi e seu Diretor de Futebol, Alexandre Pássaro; e Procuradoria da Primeira Comissão Disciplinar – Recorrido: Primeira Comissão Disciplinar; CR Vasco da Gama e seu técnico Luiz Carlos Cirne Lima de Lonrenzi . AUDITOR RELATOR: Dr. Sérgio Leal Martinez.

RETIRADO DE PAUTA

- 11) Processo 296/2021 – Recurso Voluntário – Recorrente: Associação Chapecoense de Futebol – Recorrido: Segunda Comissão Disciplinar. AUDITOR RELATOR: Dr. Jorge Ivo do Amaral.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos conheceu-se do recurso para no mérito, por maioria, negar-lhe provimento e manter a multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) aplicada a A Chapecoense de Futebol por infração ao Art. 213 do CBJD, divergindo Dr. Sérgio Martinez que absolvía o clube. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa da A Chapecoense Dr. Marcelo Mendes, que requereu a lavratura do acórdão.

- 12) Processo 298/2021 – Recurso Voluntário – Recorrente: São Paulo FC, em favor de sua atleta Gislaine Cristina Souza da Silva – Recorrido: Comissão Disciplinar Feminina do STJD . AUDITOR RELATOR: Dr. Felipe Bevilacqua de Souza. Redistribuído para Dr. Paulo Sérgio Feuz.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos conheceu-se do recurso para no mérito negar-lhe provimento e manter a suspensão de 04 (quatro) partidas a atleta do São Paulo FC, Gislaine Cristina Souza da Silva Art. 254-A do CBJD.”

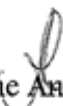
Funcionou na defesa do São Paulo FC Dr. Pedro Moreira.

Foi veiculada a prova de vídeo dos autos.

- 13) **Processo 300/2021 – Recurso Voluntário – Recorrente: Procuradoria da Terceira Comissão Disciplinar – Recorrido: Denis Cabral de Albuquerque, Presidente do Fast Club/AM. AUDITOR RELATOR: Dr. Luiz Felipe Bulus.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos conheceu-se do recurso para no mérito, por maioria, dar-lhe provimento e suspender Denis Cabral de Albuquerque, Presidente do Fast Club/AM, por 120 (cento e vinte) dias mais multa de R\$10.000,00 (dez mil reais) por infração ao Art. 243-G do CBJD, divergindo o Auditor Dr. Ivo Amaral apenas em relação a multa, aplicando R\$1.000,00 (mil reais) e o Relator que mantinha a suspensão de 04 (quatro) partidas, aumentando a multa para R\$1.000,00 (mil reais). O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Não houve defesa.


Aline Andriolo
Secretária do Pleno do STJD